## ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV10001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Caraubas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS SISTEMAS /PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, S/N - Centro - Caraúbas - PB, ou acessando: https://caraubas.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307–1175. Caraúbas - PB, 27 de Janeiro de 2025

- Presidente da Comissão

## ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

# ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARGOS GESTAO & CONTABILIDADE LTDA - R\$ 55.000,00.

Caraúbas - PB, 03 de Fevereiro de 2025 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS – Secretária Municipal de Saúde

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

# ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN10002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN10002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOUSA HERCULANO ADVOGADOS - R\$ 55.000,00. Caraúbas - PB, 20 de Fevereiro de 2025 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS – Secretária Municipal de Saúde

## ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 10001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P. A. NEVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - R\$ 783.620,00.

Caraúbas - PB, 05 de Fevereiro de 2025 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS – Secretária Municipal de Saúde

## ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS SISTEMAS /PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraubas e: CT Nº 50101/2025 - 03.02.25 - JOSE MARIVALDO LEOPOLDO 03621860495 - R\$ 17.600,00.

## **ESTADO DA PARAÍBA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 18.201.3011.2003 — MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: 500 — RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 — MATERIAL DE CONSUMO 10.301.3007.2052 — MANTER AS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE — APS FONTE: 600 — TRANSFERÊNCIAS FUNFO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 — MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraubas e: CT Nº 40101/2025 - 05.02.25 - ARGOS GESTAO & CONTABILIDADE LTDA - R\$ 55.000,00.

## ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 18.201.3011.2003 ? MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDIO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: 500 ? RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 ? MATERIAL DE CONSUMO 10.301.3007.2052 ?MANTER AS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ? APS FONTE: 600 ? TRANSFERÊNCIAS FUNFO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 ? MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraubas e: CT Nº 10101/2025 - 06.02.25 - P. A. NEVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - R\$ 783.620.00.

## ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10001/2025

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraúbas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS; resolve registrar o preço nos sequintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS - CNPJ nº 11.431.018/0001-64.

VENCEDOR: P. A. NEVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI						
CNPJ: 03.229.679/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	DISLUB	LITRO	80000	6,26	500.800,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10	DISLUB	LITRO	40000	6,40	256.000,00
3	ALCOOL ETANOL	DISLUB	LITRO	6000	4,47	26.820,00
TOTAL						783.620,00

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Áta, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

P. A. NEVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI.

03.229.679/0001-83 Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 783.620,00

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca. Caraúbas - PB, 06 de Fevereiro de 2025
MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS —
Secretária Municipal de Saúde